



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 03/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: “Altera a Lei nº 481, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó para o exercício 2023, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: JOSENI SANTOS DE MEDEIROS.

I – RELATÓRIO:

1. A proposição em tela dispõe sobre a análise ao **Projeto de Lei nº 12/2022**, que “Altera a Lei nº 481, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó para o exercício 2023, e dá outras providências”.
2. Inicialmente, a proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que opinou **FAVORAVELMENTE** ao **PROJETO DE LEI Nº 12/2022**, oriundo do Poder Executivo Municipal.
3. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a Comissão de Finanças e Orçamentos, conforme preceitua o art. 58, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, para que opinasse acerca do Projeto de lei em comento.
4. Assim, o **Projeto de Lei nº 12/2022**, de autoria do Poder Executivo, encontra-se nesta Comissão de Finanças e Orçamento, em atendimento as Normas Regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria.
5. É o breve relatório.

II – VOTO:

6. A matéria disciplinada no presente Projeto de Lei é de competência desta Comissão, uma vez que nos moldes do art. 58, inciso I, do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores, a Comissão de Finanças e Orçamento opinará, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente aquelas que tratem de proposta orçamentária. Vejamos:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 58. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso de:

I – proposta orçamentária;

7. Trata-se de mudança no orçamento anual, que está inserido na Lei Orgânica Municipal, especialmente no art. 105, § 2º:

Parágrafo Segundo – As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I – as prioridades da Administração Pública Municipal querem de órgãos da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II – orientação para a elaboração da lei orçamentária anual;

III – alterações na legislação tributária;

IV – autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título pelas unidades governamentais da Administração direta ou indireta inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

8. Em análise, esta Comissão verificou que trata-se de alteração nas diretrizes orçamentárias, devidamente justificada pelo Poder Legislativo municipal.

9. Outrossim, o projeto de lei ora analisado está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Lei Orgânica do Município. Assim, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer Favorável ao Projeto de Lei n.º 12/2022.

III – CONCLUSÃO:

10. Diante do exposto, não havendo óbices, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 12/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *“Altera a Lei n.º 481, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó para o exercício 2023, e dá outras providências”*.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 19 de setembro de 2022.

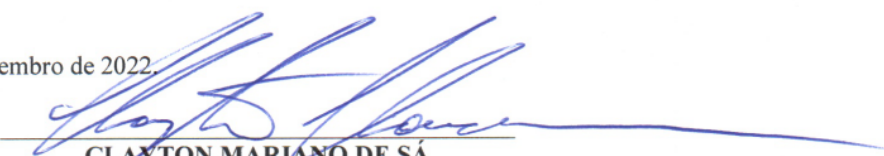

JOSENI SANTOS DE MEDEIROS
RELATOR



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas conclusões do Relator.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 2022.


CLAYTON MARIANO DE SÁ
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
MEMBRO

APROVADO (A)

Por unanimidade em 1ª discussão

Na 8ª Sessão Ordinária Realizada

em data de 19 / 09 / 2022

Sala das Sessões 19 de 09 de 2022

